



---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por meio de sua Presidência, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de pessoas jurídicas que possuam unidade (s) móvel (is) para realização de exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **23/09/2019 a 23/10/2019**, do horário de **08h:00min às 16h:00min**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

**1.1.** O inteiro teor deste edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site [www.consorciocispara.com.br](http://www.consorciocispara.com.br), ou através do e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com).

1

1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), realizados através do telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima.

**1.2.** O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1 e no preâmbulo acima;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Consorciados do CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” do item 1.2.

1.2.2 - As atividades previstas nas alíneas “b”, “c” “e” serão realizadas conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019, e Assessoria Jurídica deste Consórcio.

1.2.3 - A atividade prevista na alínea “d” e “f” será de competência da Secretaria Executiva

**1.3.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informações complementares sobre a prestação dos serviços;
- b) Anexo II- Ficha de solicitação de credenciamento;



- c) Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e) Anexo V- declaração de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- f) Anexo VI- Minuta contratual para conhecimento.

**1.4.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação na sede do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG).

**1.5.** O CISPARÁ responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do mesmo.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas que possuam unidade (s) móvel (is)<sup>1</sup> para realização de exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do credenciamento exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS do ramo, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISPARÁ.

**4.2.** A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao CISPARÁ e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

**4.3.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPARÁ, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

**4.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

---

<sup>1</sup> Veículos com capacidade de transportar os equipamentos necessários à realização dos exames propostos devendo ser climatizadas e comportar sala para realização destes, equipada com materiais permanentes e de consumos necessários.



## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAAO**

**5.1.** O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital dever entregar no ato da inscriao, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitaao:

5.1.1. Ficha de solicitaao de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, acompanhado das alteraoes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. Prova de inscriao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ);

5.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentaao de Certidao Negativa de Dbitos de Tributos e Contribuioes Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

3

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);

5.1.9. Certidao Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.10. Certidao negativa de falncia expedida pelo cartrio distribuidor da sede da pessoa jurdica;

5.1.11. Fotocpia de documento de identificaao que contenha foto, dos scios gerentes;

5.1.12. Fotocpia do CPF dos scios gerentes se o mesmo no constar no documento de identidade;

5.1.13. Comprovante de Inscriao da Pessoa jurdica no respectivo Conselho da Classe Profissional;

5.1.14. Declaraao, de que a pessoa jurdica possui em seu quadro de pessoal, os seguintes profissionais: a) mdico radiologista; b) tcnico em mamografia; c) enfermeiro especializado na coleta do exame Papanicolau; d) tcnico de enfermagem; e) auxiliar de limpeza; f) coordenador de unidade; g) motorista.

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alteraoes, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num so documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastar a apresentaao do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidaao de todas as alteraoes realizadas. Do contrrio, o licitante poder apresentar a verso original acompanhada das alteraoes promovidas e registradas no rgo competente.



5.1.16. Fotocópia das cédulas de identidade de todos os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

5.1.17. Comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pelos exames;

5.1.18. Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços <sup>3</sup>, compatível com a especialidade que se pretende;

5.1.19. Cópia do documento de habilitação, na categoria exigida em lei, do motorista responsável pelo deslocamento da Unidade Móvel;

5.1.20. Comprovação de que o (s) profissional (is) que executará (ão) o serviço possui (em) vínculo com a pessoa jurídica licitante através de:

5.1.20.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

5.1.20.2. Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou

5.1.20.3. Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

5.1.21. Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da Unidade Móvel, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.1.22. Quanto ao mamógrafo e ao aparelho de ultrassom, deverá ser apresentado:

5.1.22.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPFC - de linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (para os produtos fabricados no Brasil ou documento equivalente, do país de origem, para produtos importados, com tradução juramentada).

5.1.22.2. Comprovante de registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente.

5.1.22.3. Alvará da Vigilância Sanitária referente ao (s) mamógrafo (s) e ao aparelho de ultrassom.

5.1.23. Certificado (s) de Responsabilidade Técnica emitido (s) pelo (s) Conselho (s) de Classe dos responsáveis pela emissão dos laudos e resultados.

5.1.24. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (Anexo III);

---

<sup>3</sup> Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.



5.1.25. Declarao acerca da inexistncia de fato impeditivo  habilitao, conforme dispo o art. 32,  2., da Lei de Licitaes, (Anexo IV), firmada por seu representante legal.

**5.2.** Os documentos citados no item 5.1 devero ser apresentados em cpia autenticada por cartrio competente ou por membro da Comisso Permanente de Licitaes do CISPAR ou publicao, nos termos do art. 32 da Lei Federal n 8.666, de 1993.

**5.3.** Toda a documentao exigida, conforme detalhamento do item 5.1  requisito obrigatrio  habilitao jurdica, tcnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

**5.4.** As certides que compem a documentao exigida e possuem data de validade, devero estar vlidas at o final do prazo de inscrio constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigncia, caso seja formalizado.

**5.5.** Os documentos que no possuirem prazo de vigncia estabelecido pelorgo expedidor, devero ser datados dosltimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores  apresentao do pedido de credenciamento.

**5.6.** Os documentos mencionados neste Ttulo **no podero ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declaraes ou guia de recebimento.

5

**5.7.** No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante dever comprovar sua situao mediante declarao de que atendem plenamente as exigncias da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentao de certido simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certido  de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedio,

**5.8.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP devero apresentar toda a documentao exigida para a habilitao, inclusive os documentos comprobatrios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrio.

5.8.1. Havendo restrio nos documentos comprobatrios da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 05 (cinco) diasteis, cujo termo inicial corresponder ao trmino do prazo de anlise dos documentos, prorrogveis por igual perodo, a critrio do CISPAR, para regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8.2. A prorrogao do prazo para a regularizao fiscal depender de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido  Comisso de Licitaes.

5.8.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) diasteis inicialmente concedidos.

5.8.3. A no regularizao da documentao, no prazo previsto neste item, implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666/1993.



**5.9.** Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISPARÁ – Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008–, durante o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado no qual conste a seguinte informação:

AO CISPARÁ  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019.  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: \_\_\_\_\_

6.1.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 5.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### **6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1. A análise do pedido de credenciamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do envelope com os documentos para credenciamento, e será realizada pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

6.2.2. Após a análise do pedido de credenciamento, a Comissão de Licitações, à vista das disposições contidas neste instrumento, deferirá ou indeferirá o pedido e emitirá ata de credenciamento que será publicada no site do CISPARÁ, sendo informada à parte interessada.



6.2.2.1. Após publicação do resultado, não havendo recurso e tendo sido deferido o pedido de credenciamento, a pessoa jurídica credenciada será convocada para assinatura do contrato.

6.2.3. O CISPARÁ poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

### **6.3. DA HABILITAÇÃO**

6.3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários neste edital, e se enquadrarem nas regras nele previstas.

6.3.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPARÁ anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Consórcio no contrato anterior.

6.3.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar nova documentação para o credenciamento, até o prazo final constante do preâmbulo deste edital, quando será novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Título 6**.

### **6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

6.4.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Secretaria Executiva, publicará os nomes dos habilitados no quadro de avisos e no site [www.consorcioispara.com.br](http://www.consorcioispara.com.br).

6.4.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, observada as seguintes determinações:

- 6.4.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2. O recurso dever ser protocolado na Sede do CISPARI localizada no endereo relacionado constante no item 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes, no prazo estabelecido no item 6.4.2;

6.4.2.3. O recurso ser dirigido  autoridade superior, por intermdio da que praticou o ato recorrido, a qual poder reconsiderar sua deciso, no prazo de 5 (cinco) dias teis, ou, nesse mesmo prazo, faz-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a deciso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias teis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.4.2.4. Somente o prprio interessado ou seu representante legalmente habilitado podero interpor recurso;

6.4.2.5. No sero aceitos recursos por fax ou correio eletrnico, nem fora dos padres e prazos estabelecidos neste Edital;

6.5.2.6. Sero conhecidos somente os pedidos de reviso tempestivos, motivados e no protelatrios;

6.4.2.7. No sero admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestao;

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos sero divulgados atravs do site [www.consorcio cispara.com.br](http://www.consorcio cispara.com.br);

6.4.2.9. Os participantes do credenciamento podero desistir do prazo de recurso, atravs de declarao por escrito.

6.4.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poder apresentar nova documentao para o credenciamento, at o prazo final constante do prembulo deste edital, quando ser novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Ttulo 6**.

## **6.5. DA CONTRATAO**

6.5.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento sero contratados, conforme necessidade e convenincia administrativa do CISPARI e de seus Consorciados, tendo a habilitao validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicao do resultado da habilitao, por meio de instrumento de prestao de servios, onde se estabelecero os direitos, obrigaes e responsabilidades das partes conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

6.5.2. Todas as pessoas jurdicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital sero credenciadas pelo CISPARI, com fulcro na Lei Federal no 8.666/93.

6.5.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para os servios, caber com exclusividade ao usurio do servio pblico de sade a opo pela empresa;



6.5.4. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo CISPÁRÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.5.5. O CISPÁRÁ convocará formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá comparecer dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

6.5.5.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPÁRÁ.

6.5.6. Para fins de assinatura do contrato, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, completo e atualizado, com discriminação de prestação de serviço - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim;

6.5.7. O Contratado deverá iniciar as suas atividades, em até 07 (sete) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo CISPÁRÁ;

6.5.8. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital;

6.5.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPÁRÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

6.5.10. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor do CISPÁRÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato;

6.5.11. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

6.5.12. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5.13. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos usuários, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## **6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.6.1. O CISPARÁ realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de avaliações das Chefias imediatas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, informações e outras atividades correlatas, em conjunto com seus Consorciados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **7. DA TABELA DE ESPECIALIDADES, DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O CISPARÁ pagará à pessoa jurídica credenciada, após validação, os serviços efetivamente prestados, comprovadamente realizados através de registros realizados pelo Consórcio e/ou por seus Consorciados, o valor constante da Tabela abaixo:

<b>PACOTES DE EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL<sup>4</sup></b>	<b>VALOR DO PACOTE POR PACIENTE</b>
Mamografia	5.000	R\$ 250,00
Ultrassonografia transvaginal		
Papanicolau		

10

7.2. O pagamento dos valores devidos à Credenciada ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo (s) Município (s) que adquiriu (riram) os serviços.

7.3. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 e 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CISPARÁ às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VI);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu

<sup>4</sup> O quantitativo descrito é uma estimativa para 12 (doze) meses e não necessariamente será contratado em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de credenciamento e posterior contratação de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.



certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e  
d) resciso do contrato.

**8.2.** So causas de descredenciamento do Contratado a reincidncia no descumprimento de quaisquer das condices elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prtica de atos que caracterizem m-f em relao ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal no 8.666/93.

**8.3.** O Descredenciamento pode se dar:

8.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condices do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaces assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPR; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11

8.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

## **9. DA REVOGAO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente Edital poder ser revogado por razes de interesse pblico, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogao, sem que disso decorra qualquer direito ou indenizao ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **10. DAS DISPOSIOES FINAIS**

**10.1.** A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estaro  disposio dos prestadores, para conhecimento de suas clusulas, na sede do CISPR;

**10.2.** O extrato do presente Edital ser disponibilizado uma nica vez no Dirio Oficial de Minas Gerais, e permanecer disponvel no site [www.consorcio cispara.com.br](http://www.consorcio cispara.com.br).

**10.3.** Nenhuma indenizao ser devida aos participantes pela elaborao ou apresentao de documentao relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relao a este processo de credenciamento;

**10.4.** Caber ao Contratado  obedincia s normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministrio da Sade e Vigilncia Sanitria ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPR o direito de recusar e sustar a prestao de servios dos prestadores de sade que no se adequarem s normas estabelecidas;



**10.5.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

**10.6.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**10.7.** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Sede do CISPARÁ e/ou divulgadas no quadro de avisos, site [www.consorciocispara.com.br](http://www.consorciocispara.com.br) e Diário Oficial de Minas Gerais;

**10.8.** Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá aplicar o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93;

**10.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Consórcio.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas-MG, 17 de setembro de 2019.

**Geralda Aparecida de Faria**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**Renato de Faria Guimarães**  
**Presidente do CISPARÁ**



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas que possuam unidade (s) móvel (is)<sup>5</sup> para realização de exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ.

**I- REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

**II- RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES E VALORES:**

<b>PACOTES DE EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR DO PACOTE POR PACIENTE</b>
Mamografia	5.000	R\$ 250,00
Ultrassonografia transvaginal		
Papanicolau		

13

**III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. Visa o presente credenciamento habilitar prestadores de serviços de saúde que possuam unidade (s) móvel (is) para realização dos exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau.

1.2. Os equipamentos e medicamentos que comporão o procedimento deverão atender às exigências da ANVISA, certificações e portarias do Ministério da Saúde.

1.3. Os serviços objetos deste credenciamento devem ser executados por profissional vinculado à Contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com às necessidades dos Municípios consorciados ao CISPARÁ.

1.5. Os locais de permanência da Unidade Móvel durante a prestação dos serviços serão determinados pelo Município contratante.

<sup>5</sup> Veículos com capacidade de transportar os equipamentos necessários à realização dos exames propostos devendo ser climatizadas e comportar sala para realização destes, equipada com materiais permanentes e de consumos necessários.



1.6. Atualmente, estão consorciados ao CISPÁ os seguintes municípios do estado de Minas Gerais: Igaratinga, Florestal, Pequi, Papagaios, Maravilhas, São José da Varginha, Pitangui, Pará de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui e Conceição do Pará.

1.7. O número de municípios consorciados poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer da vigência do contrato de Credenciamento, uma vez que poderão consorciar-se novos municípios, bem como excluir-se outros.

1.8. A Credenciada, ao aceitar os termos deste credenciamento, estará obrigada a atender em todos os Municípios que estejam consorciados ao CISPÁ, durante a vigência do contrato.

1.9. Os resultados (laudos) deverão ser entregues no mesmo dia do atendimento, diretamente ao paciente atendido, em envelopes devidamente lacrados.

1.10. Todas as despesas referentes à impressão dos resultados, envelopes, etc., será de responsabilidade da Contratada.

#### **IV- DA CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE MÓVEL**

14

1.1. A Unidade Móvel deverá dispor de capacidade para transportar equipamentos para realização dos exames, devendo ser climatizada e comportar sala para realização de exame, sala de espera com cobertura para acomodar os usuários.

1.2. A Unidade Móvel deverá dispor de capacidade de atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) pacientes por dia.

1.3. Os equipamentos que comporão a (s) unidade (s) móvel (is) de atendimento aos pacientes deverão atender às exigências da ANVISA, certificações e portarias do Ministério da Saúde.

1.4. Será obrigatório o uso de plotagem ou banner com as logomarcas do CISPÁ, em todos os veículos utilizados para realização dos exames, no modelo a ser determinado oportunamente pelo Consórcio, à custa da pessoa jurídica credenciada.

1.5. A gestão da Unidade Móvel deverá respeitar a Legislação Ambiental.

1.6. A Unidade Móvel deve possuir adaptações para acessibilidade dos pacientes.

1.7. Toda as despesas com manutenção e combustível da (s) unidade (s) móvel (is), será de responsabilidade da Credenciada.

1.8. Quando se fizer necessário providenciar socorro mecânico à unidade móvel, a empresa Credenciada deverá comunicar imediatamente ao CISPÁ e à Secretaria de Saúde do Município para o qual está se deslocando, quando a mesma estiver a caminho da prestação de serviços.

#### **V- RECURSOS HUMANOS**

1.1. A Credenciada deverá contar com um quadro de profissionais especializados, contendo no mínimo:

- a) Um mdico radiologista;
- b) Um tcnico em mamografia;
- c) Um enfermeiro especializado na coleta do exame Papanicolau;
- d) Um tcnico de enfermagem;
- e) Um auxiliar de limpeza;
- f) Um coordenador de unidade;
- g) Um motorista.

## **VI- EXECUO DOS EXAMES**

1.1. Os exames a serem executados so: mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau.

1.2. Os exames devero ser executados por equipe compatvel com o tipo de procedimento, legalmente habilitada, a qual deve ser dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, com a demanda da unidade e com a legislao vigente.

1.3. O prestador credenciado dever prestar esclarecimentos ao responsvel legal pelo paciente quanto aos seus direitos e assuntos pertinentes aos servios a serem executados, inclusive justificando, por escrito, as razes tcnicas alegadas quando da deciso da no realizao de qualquer ato profissional  execuo dos procedimentos previstos neste credenciamento.

15

1.4. As credenciadas devero executar os servios com a devida diligncia e observao dos padres de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informaes.

1.5. A Credenciada dever registrar em formulrio prprio, os seguintes dados: a) nome completo do paciente e seu CPF; b) nome dos exames realizados; c) data de realizao do exame; d) responsvel pela realizao dos exames; e) data de entrega do exame ao usurio.

1.6. A Credenciada dever permitir, a qualquer momento, o acesso aos laudos, solicitao/autorizao de procedimentos e fichas de atendimentos dos pacientes arquivados,  equipe do CISPAR.

1.7. A Credenciada ser responsvel pela emisso, interpretao e laudo da mamografia digital, os quais devero ser realizados em monitores de alta resoluo com mnimo 3 megapixels ou filmes impressos em impressoras especficas de alta resoluo, utilizando pelcula especfica, sem nenhum tipo de reduo da imagem, conforme recomendaes do CBR.

1.8. A Credenciada ser responsvel por controlar e descartar o lixo hospitalar gerado durante a prestao dos servios, conforme legislao em vigor.

1.9. A Credenciada dever manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente s regras estabelecidas em Resolues e Pareceres do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos fsicos e eletrnicos devero ser transferidos para o CISPAR, sem quaisquer restries  leitura ou acesso e sem nenhum nus adicional.

## **VII- DAS OBRIGAOES DA CREDENCIADA:**

1. A CREDENCIADA, alm das determinaoes contidas no instrumento convocatrio e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.1. Observar os seguintes princpios na prestaao dos servios, objeto desta Instruao:

- a) Garantia da integridade fsica dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situaoes de risco;
- b) Igualdade da assistncia  sade, sem preconceitos ou privilgios de qualquer espcie;
- c) Atendimento de qualidade;
- d) Direito  informaao, s pessoas assistidas, sobre sua sade.
- e) Garantia da confidencialidade dos dados e informaoes dos pacientes, observando as questoes de sigilo profissional.

1.2. Executar os servios de acordo com as especificaoes exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigaoes assumidas, obedecendo rigorosamente s normas tcnicas vigentes e aplicveis.

1.3. Disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessrios  realizaao dos servios;

1.4. Comunicar ao CISPR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos servios;

1.5. Zelar pela boa e completa execuao dos servios contratados;

1.6. Observar e respeitar as Legislaoes Federal, Estadual e Municipal relativas  prestaao dos seus servios;

1.7. Observar e respeitar a Legislaao Ambiental;

1.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenas e alvars junto s repartioes competentes, necessrios  execuao dos servios;

1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdencirios, sociais e outras obrigaoes previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada no ter nenhum vnculo jurdico com o CISPR ou com os municpios que o integram;

1.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuzo material causado ao CISPR e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

1.11. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prmios de seguro de responsabilidade civil, indenizaao devida a terceiros por fatos oriundos dos servios e fornecimentos contratados, alm de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovaao dos recolhimentos respectivos;

1.12. Acatar apenas as solicitaoes de servios emitidas por servidores formalmente autorizados pelo CISPR;



- 1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 1.14. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
- 1.15. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada no presente instrumento;
- 1.16. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;
- 1.17. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;
- 1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do termo de adesão, sem expressa autorização do CISPARGÁ;
- 1.19. Cumprir o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 1.20. Cumprir o estabelecido na legislação sanitária vigente;
- 1.21. Observar o disposto na Resolução ANVISA, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados;
- 1.22. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, em perfeito estado de conservação, bem como a contratação da equipe capacitada e habilitada para a realização dos exames;
- 1.23. Avaliar os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;
- 1.24. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- 1.25. Garantir que os equipamentos que comporão a Unidade Móvel de atendimento aos pacientes deverão atender às exigências da ANVISA, certificações e portarias do Ministério da Saúde;
- 1.26. Garantir que a Unidade Móvel deve possuir a ficha de cadastro, por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar o banco de dados do CISPARGÁ, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médico e demais profissionais de saúde que o assistam);
- 1.27. Garantir que a Unidade Móvel deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas, respeitando os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde;



- 1.28. Providenciar o fardamento da equipe em conformidade com o padrão estabelecido no regulamento do credenciamento, que será de uso obrigatório, sendo a confecção às suas custas;
- 1.29. Arcar com as despesas relativas à manutenção, higiene, limpeza, conservação e combustível relativas à (s) unidade (s) móvel (is);
- 1.30. Entregar os resultados (laudos) aos pacientes, no mesmo dia do atendimento, em envelopes devidamente lacrados.
- 1.31. Arcar com todas as despesas referentes à impressão dos resultados, envelopes, etc.
- 1.32. Providenciar a correta ligação da unidade móvel à rede de energia local, em ponto previamente disponibilizado pela Contratante, onde o veículo estará estacionado.

#### **VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CISPARÁ**

- 1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que as Credenciadas possam executar os serviços objeto deste credenciamento;
- 1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste edital;
- 1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 1.4. Notificar, por escrito, à Credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo as Credenciadas da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento n° 006/2019;
- 1.7. Paralisar a execução casos os empregados da Credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da pessoa jurídica credenciada.

18

#### **IX- DO PAGAMENTO**

- 1.1. Os serviços, objeto deste Credenciamento, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos à Credenciada pelo CISPARÁ, nos valores constantes neste Termo de Referência;
- 1.2. A pagamento só será realizado mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados. Juntamente com a nota fiscal, a Credenciada deve apresentar relatório de atendimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome completo do paciente e seu CPF; b) nome dos exames realizados; c) data de realização do exame; d) responsável pela realização dos exames; e) data de entrega do exame ao usuário.



1.3. A nota fiscal dever ser emitida pela Credenciada em inteira conformidade com as exigncias legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPAP no primeiro dia til do ms subsequente ao vencido;

1.4. O pagamento dos valores devidos  Credenciada ficar condicionado ao recebimento pelo CISPAP, do pagamento efetivado pelo Municpio que adquiriu os servios;

1.4.1. Aps o Municpio Consorciado ter realizado o pagamento referente  contratao dos servios, o CISPAP ficar obrigado a efetivar o pagamento  Credenciada em at cinco dias teis.

1.5. Identificada pelo CISPAP qualquer divergncia na nota fiscal, esta ser devolvida  Credenciada para que sejam feitas as correes necessrias, sendo que o prazo estipulado no subitem 1.4.1 acima ser contado somente a partir da reapresentao do documento devidamente corrigido;

1.6. O pagamento ser efetuado por meio de depsito em conta bancria a ser informada pela Credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

1.7. O pagamento no ser efetuado enquanto pendente de liquidao qualquer obrigao financeira decorrente de penalidade ou inadimplncia, sem que isso gere direito  alterao de preos, correo monetria ou compensao financeira;

19

1.8. Uma vez paga a importncia discriminada na nota fiscal, a Credenciada dar ao CISPAP, plena, geral e irrevocvel quitao dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer ttulo, tempo ou forma;

1.9. Na nota fiscal correspondente  prestao dos servios, devero estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO N 006/2019.

1.10. No ser permitido  Credenciada, em nenhuma hiptese, a cobrana de servios, dirias, taxas, materiais, medicamentos ou honorrios, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

## **X- DA DOTAO ORAMENTRIA**

1.1. Para atender as despesas decorrentes do presente Credenciamento, o CISPAP utilizar recursos em conformidade com a dotao oramentria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servios de terceiros- pessoa jurdica.

## **XI- DAS PENALIDADES**

1.1. Tendo a Credenciada descumprido quaisquer das condies contratuais, ficar sujeita s penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

1.1.1. Por atraso injustificado na prestao dos servios:

a) 0,3% (zero vrgula trs por cento) por dia de atraso na prestao dos servios, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigao contratual ou legal, at o 10 (dcimo) dia, calculados sobre o valor global do emprehenho;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPAR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

1.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito,
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Rescisão do contrato.

1.2. São causas de descredenciamento da Contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital ou no Contrato, a prática de atos que caracterizem má-f em relação ao Consórcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de tica Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n 8.666/93.

20

1.3. O Descredenciamento pode se dar:

1.3.1. Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR; e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

1.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

1.4. As multas sero descontadas dos crditos da Contratada e, se estes no forem suficientes, o valor que sobejar ser encaminhado para execuo pelos profissionais habilitados do Consórcio.

1.5. As penalidades so independentes e a aplicao de uma no exclui a das demais, quando cabveis.



## **XII- DAS CONDIOES GERAIS**

1.1. O CISPARI reserva para si o direito de no aceitar ou receber qualquer servio em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou tcnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratao nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei no 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuzo das sanoes previstas;

1.2. Qualquer tolerncia por parte do CISPARI, no que tange ao cumprimento das obrigaoes ora assumidas pela Credenciada, no importar, em hiptese alguma, em alterao contratual, novao, transao ou perdo, permanecendo em pleno vigor todas as condioes do ajuste e podendo o CISPARI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

1.3. A contratao no estabelece qualquer vnculo de natureza empregatcia ou de responsabilidade entre o CISPARI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, designadas para a execuo do objeto contratado, sendo a Credenciada a nica responsvel por todas as obrigaoes e encargos decorrentes das relaoes de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislao ptria vigente, seja trabalhista, previdenciria, social, de carter securitrio ou qualquer outra.

Par de Minas-MG, 17 de setembro de 2019.

21

**Geralda Aparecida de Faria**  
**Presidente da Comisso Permanente de Licitaoes**

**Renato de Faria Guimares**  
**Presidente do CISPARI**



**ANEXO II- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas que possuam unidade (s) móvel (is) para realização de exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARG.

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representa legal:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta:

22

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu (ua) representante senhor (a) \_\_\_\_\_, solicitar seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARG para a prestação dos seguintes serviços:

<b>PACOTES DE EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR DO PACOTE POR PACIENTE</b>
Mamografia	5.000	R\$ 250,00
Ultrassonografia transvaginal		
Papanicolau		

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;



*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará*

- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, juntando a documentação exigida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ

23

*Observações:*

*1- Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.*

*2- Este documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA**  
**CF/88.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2019**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

24

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

**Observação:**

*1- Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2019**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

25

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

**Observação:**

*1- Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



**ANEXO V**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2019**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 006/2019 do CISPÁRÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

26

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

*Observações:*

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
- 2) Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



**ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA**, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães.

**CREDENCIADA/CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** por preço unitário.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

27

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de pessoa jurídica que possua unidade (s) móvel (is) para realização de exames de mamografia, ultrassonografia transvaginal e Papanicolau, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 006/2019 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento e no edital de credenciamento, serão pagos à Credenciada pelo CISPARÁ, nos valores constantes na tabela acima;

4.2. A pagamento só será realizado mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados. Juntamente com a nota fiscal, a Credenciada deve apresentar relatório de atendimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) nome completo do paciente e seu CPF; b) nome dos exames realizados; c) data de realização do exame; d) responsável pela realização dos exames; e) data de entrega do exame ao usuário.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela Credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPAR no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;

4.4. O pagamento dos valores devidos à Credenciada ficará condicionado ao recebimento pelo CISPAR, do pagamento efetivado pelo Município que adquiriu os serviços;

4.4.1. Após o Município Consorciado ter realizado o pagamento referente à contratação dos serviços, o CISPAR ficará obrigado a efetivar o pagamento à Credenciada em até cinco dias úteis.

4.5. Identificada pelo CISPAR qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à Credenciada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 4.4.1 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido;

4.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancria a ser informada pela Credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidao qualquer obrigao financeira decorrente de penalidade ou inadimplncia, sem que isso gere direito à alterao de preos, correo monetria ou compensao financeira;

4.8. Uma vez paga a importncia discriminada na nota fiscal, a Credenciada dar ao CISPAR, plena, geral e irrevocvel quitao dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer ttulo, tempo ou forma;

4.9. Na nota fiscal correspondente à prestao dos servios, devero estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO N 006/2019.

4.10. No ser permitido à Credenciada, em nenhuma hiptese, a cobrana de servios, dirias, taxas, materiais, medicamentos ou honorrios, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

28

#### **CLUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMAOES ACERCA DA EXECUO DOS SERVIOS:**

5.1. Os servios contratados podero ser prestados nos Municpios consorciados, conforme informaoes constantes do ANEXO I do edital de Credenciamento n 006/2019.

5.2. A pessoa jurdica contratada ser informada com antecedncia de no mnimo 7 (sete) dias corridos, os municpios em que dever prestar os servios.

#### **CLUSULA SEXTA – DAS OBRIGAOES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

6.1. A CREDENCIADA, alm das determinaoes contidas no instrumento convocatrio e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

6.1.1. Observar os seguintes princpios na prestao dos servios, objeto desta Instruo:

a) Garantia da integridade fsica dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situaoes de risco;

b) Igualdade da assistncia à sade, sem preconceitos ou privilgios de qualquer espcie;

c) Atendimento de qualidade;

d) Direito à informao, às pessoas assistidas, sobre sua sade.

e) Garantia da confidencialidade dos dados e informaoes dos pacientes, observando as questoes de sigilo profissional.

- 6.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes e aplicáveis.
- 6.1.3. Disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 6.1.4. Comunicar ao CISPARÁ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.1.5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- 6.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- 6.1.7. Observar e respeitar a Legislação Ambiental;
- 6.1.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o CISPARÁ ou com os municípios que o integram;
- 6.1.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CISPARÁ e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- 6.1.11. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 6.1.12. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo CISPARÁ;
- 6.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento;
- 6.1.14. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
- 6.1.15. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada no presente instrumento;
- 6.1.16. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;
- 6.1.17. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;
- 6.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem expressa autorização do CISPARÁ;
- 6.1.19. Cumprir o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 6.1.20. Cumprir o estabelecido na legislação sanitária vigente;
- 6.1.21. Observar o disposto na Resolução ANVISA, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados;
- 6.1.22. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, em perfeito estado de conservação, bem como a contratação da equipe capacitada e habilitada para a realização dos exames;
- 6.1.23. Avaliar os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;
- 6.1.24. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- 6.1.25. Garantir que os equipamentos que comporão a Unidade Móvel de atendimento aos pacientes deverão atender às exigências da ANVISA, certificações e portarias do Ministério da Saúde;

- 6.1.26. Garantir que a Unidade Móvel deve possuir a ficha de cadastro, por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar o banco de dados do CISPARG, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médico e demais profissionais de saúde que o assistam);
- 6.1.27. Garantir que a Unidade Móvel deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas, respeitando os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde;
- 6.1.28. Providenciar o fardamento da equipe em conformidade com o padrão estabelecido no regulamento do credenciamento, que será de uso obrigatório, sendo a confecção às suas custas;
- 6.1.29. Arcar com as despesas relativas à manutenção, higiene, limpeza, conservação e combustível relativas à (s) unidade (s) móvel (is);
- 6.1.30. Entregar os resultados (laudos) aos pacientes, no mesmo dia do atendimento, em envelopes devidamente lacrados.
- 6.1.31. Arcar com todas as despesas referentes à impressão dos resultados, envelopes, etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISPARG:**

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que as Credenciadas possam executar os serviços objeto deste contrato;
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste edital;
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.4. Notificar, por escrito, à Credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo as Credenciadas da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 006/2019;
- 7.7. Paralisar a execução casos os empregados da Credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da pessoa jurídica credenciada.

30

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O CISPARG realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados por meio de avaliações das Chefias imediatas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, informações e outras atividades correlatas, em conjunto com seus Consorciados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

#### **CLUSULA DCIMA - DO COMPROMISSO**

10.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigncias constantes do edital de Credenciamento n. 006/2019, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

#### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Tendo a CREDENCIADA/CONTRATADA descumprido quaisquer das condies deste instrumento ficar sujeita s penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na prestao dos servios:

11.1.1.1. 0,3% (zero vrgula trs por cento) por dia de atraso na prestao dos servios, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigao contratual ou legal, at o 10 (dcimo) dia, calculados sobre o valor global do emprehenho;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigao contratual ou legal, com a possvel resciso contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hiptese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa  sua resciso, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPAR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivao da autoridade superior, poder reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecuo parcial ou total das condies estabelecidas neste instrumento, o CISPAR poder, garantida a prvia defesa, aplicar, tambm, as seguintes sanes:

11.1.2.1. Advertncia por escrito,

11.1.2.2. Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de licitar e contratar com a Administrao pblica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Resciso do contrato.

11.2. So causas de descredenciamento da Contratada a reincidncia no descumprimento de quaisquer das condies elencadas no Edital ou neste Contrato, a prtica de atos que caracterizem m-f em relao ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n 8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condies do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

11.4. As multas sero descontadas dos crditos da Contratada e, se estes no forem suficientes, o valor que sobejar ser encaminhado para execuo pelos profissionais habilitados do Consrcio.

11.5. As penalidades so independentes e a aplicao de uma no exclui a das demais, quando cabveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.
- 12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- 13.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- 13.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.
- 13.3. O presente contrato só poderá ter seu valor reajustado após 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento nº 006/2019, e demais normas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

- 16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RENATO DE FARIA GUIMARAES**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**  
**CONTRATANTE**

**CREDENCIADA/CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: